



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 207/92

AUTORIZA EXECUTIVO A CELEBRAR CON
VÊNIO E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PA
RA A PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORA
ÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALDANHA
MARINHO E O TRIBUNAL REGIONAL E
LEITORAL DO RS, E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Es
tado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar con
vênio e abrir Crédito Especial para a prestação de Mútua co
laboração com o tribunal Regional Eleitoral do RS, conforme
termos do instrumento minutado em anexo e que fará parte in
tegrante desta Lei, na seguinte rúbrica e especificação:

0200- GABINETE DO PREFEITO

0201-0204032.005-Convênio c/Justiça Eleitoral p/Custeio c/
Processo Eleitoral de 03 de Outubro de 1992.

3120- Material de Consumo Cr\$ 500.000,00

3131-Remuneração Serv.Pessoais Cr\$ 250.000,00

3132-Outros Serv.e Encargos Cr\$ 250.000,00

Cr\$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º - Para cobrir as despesas decorrentes deste Crédito Especial
será reduzida a seguinte dotação:

0500-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0501-03070212.037- Almoxarifado

3132- Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

ARTIGO 3º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal ceder servidor ou servidores, conforme a necessidade, à Justiça Eleitoral de Santa Bárbara do Sul.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 25 de Agosto de 1992.


DECIO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE